



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2024

SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO

SOLICITAÇÃO N.º 2015/2024

DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2024

HORA: 09 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE STORAGE HÍBRIDO, SWITCHS E HDS NAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME: FORNECIMENTO IMEDIATO DE BENS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO

PARTICIPAÇÃO: SEM DISTINÇÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA** torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09 horas do dia 03 de dezembro de 2024** realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 4.128, de 1º de setembro de 2023.

PREGOEIRO: Gabriel Guarnieri

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta licitação a aquisição de Storage Híbrido, Switchs e HDs NAS, incluindo instalação e configuração, conforme especificações técnicas detalhadas no **Anexo V** deste edital e no Termo de Referência desta contratação.

1.2. A licitação será processada em lotes, tendo em vista que o agrupamento dos itens em lote visa uma melhor gestão dos contratos, assim como, preservar a integridade qualitativa do objeto, visto que a diversificação de fornecedores poderia implicar em despadronização, resultando em severas dificuldades para a execução e supervisão dos serviços a serem prestados, conforme tabela abaixo:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	STORAGE HIBRIDO	UN	01	R\$ 325.110,00	R\$ 325.110,00
2	SWITCH 12 PORTAS	UN	02	R\$ 42.100,00	R\$ 84.200,00
3	PLACA DE REDE X710	UN	02	R\$ 3.650,00	R\$ 7.300,00
4	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	UN	01	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
5	MIGRAÇÃO DE DADOS	UN	01	R\$ 9.950,00	R\$ 9.950,00
TOTAL					R\$ 440.060,00

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	SWITCH 48 PORTAS	UN	03	R\$ 3.850,00	R\$ 11.550,00



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TOTAL	R\$ 11.550,00
--------------	----------------------

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	HD 14 TB PARA SISTEMAS NAS	UN	08	R\$ 3.311,97	R\$ 26.495,76
TOTAL					R\$ 26.495,76

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	FITA M-231	UN	06	R\$ 80,00	R\$ 480,00
TOTAL					R\$ 480,00

1.3. O descritivo pormenorizado das especificações técnicas dos itens consta no **ANEXO V** deste edital.

1.3.1. Deverá ser fornecida garantia em conformidade com o descrito nas especificações técnicas.

1.4. A instalação e entrega deverão ocorrer junto ao Setor de TI, no centro administrativo da Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa;

1.5. Todas as despesas (de qualquer natureza), sejam elas tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal, acomodações e despesas com os funcionários da contratada que executarão os serviços (alojamento, transporte, refeição, encargos sociais, trabalhistas, etc.) e demais despesas referentes à execução do objeto da presente licitação, ficarão a cargo da(s) licitante(s) vencedora(s).

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, e pelo telefone (51) 3288-1160.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.1. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “g” e “i” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.4. O disposto nas alíneas “g” e “i” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.5. A participação de pessoa jurídica em consórcio no presente processo licitatório fica condicionada ao atendimento dos requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

2.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.
- d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3. MODO DE DISPUTA

- 3.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.
- 3.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
 - 3.2.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 3.3. Encerrado o prazo do item 3.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 3.4. Encerrada a recepção dos lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 3.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 3.6. Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.carlosbarbosa.rs.gov.br.
- 3.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
 - 4.2.1. Os documentos de habilitação serão solicitados pelo pregoeiro ao vencedor, concedendo prazo para que sejam anexados no sistema após a finalização da etapa dos lances e após inserção e ajustes da proposta final.
- 4.3. O licitante deverá declarar, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
 - 4.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.3.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9, deste edital.

4.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.4. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

OBSERVAÇÃO 01: A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei 147/2014, deverá assinalar em campo próprio do Sistema Pregão Eletrônico Banrisul quando da inclusão das propostas no sistema.

4.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4.5. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.5.1. DECLARAÇÕES (MODELO DO ANEXO I):

a) Declaração de Idoneidade;

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

d) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

e) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

h) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

4.5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Carlos Barbosa/RS.

Observação: caso a licitante não possua cadastro no Município de Carlos Barbosa/RS, a certidão prevista na alínea “g” do item 4.5.3 deverá ser substituída por comprovante/declaração de empresa não cadastrada neste município (**MODELO DO ANEXO II**).

4.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa (90) dias da data da apresentação do documento.

4.5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ESPECIFICAMENTE PARA O LOTE 1

- a) Comprovação de aptidão da empresa por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu bens compatíveis com os itens 1(um), 4(quatro) e 5(cinco) desse processo de aquisição
- b) A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro funcional ao menos 1 (um) profissional certificado pelo fabricante na linha de armazenamento ofertada;
- c) A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro funcional 1(um) Gerente de Projetos com certificação PMP®(Project Management Professional) emitida pelo PMI (Project Management Institute).
- d) Comprovação de localização em um raio máximo de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do município de Carlos Barbosa para atendimento de demandas presenciais urgentes, quando necessário.
- e) As empresas interessadas em participar do processo licitatório poderão promover visita técnica junto ao Setor de TI da Prefeitura Municipal, devendo previamente agendá-la e realizá-la com antecedência de até 48 horas antes da data de abertura do certame, e será atestado que a empresa visitou o local onde serão instalados os equipamentos, bem como tomou conhecimento das particularidades, ficando assim ciente das condições estruturais para o bom cumprimento do objeto desta licitação, acatando a estrutura existente como suficiente, não podendo fazer alegações futuras quanto ao que foi verificado. A visita técnica deverá ser acompanhada por servidor (a) municipal, que ao final da visita, deverá emitir o referido atestado, devendo constar o nome completo, assinatura e nº matrícula;
- e.1) O documento poderá ser substituído por Declaração de que não foi efetuada a vistoria no local onde serão executados os serviços, visto que, dispensado por manifesta vontade, aceita as condições que se apresentarem, bastando os esclarecimentos e informações concedidas pela Municipalidade, as quais dirimiram as dúvidas anteriormente à abertura do certame (se for o caso), e para tanto, cientes de todas as condições necessárias para a perfeita e completa execução dos serviços licitados, acatam a estrutura existente como suficiente, não podendo fazer alegações futuras quanto ao que foi verificado.

4.6. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem **4.5.3.** deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

4.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.6.2. O prazo de que trata o item **4.6** poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.6.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **5.2.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.8. A documentação deverá ser apresentada na sua forma original ou por cópia autenticada, com exceção da documentação eletrônica, que possui autenticação do site oficial.

4.9. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.10. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com assinatura eletrônica avançada ou assinatura eletrônica qualificada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.068, de 29 de maio de 2023.

4.11. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a comissão de contratação possa realizar diligência para confirmar tais informações.

4.12. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60** (sessenta) dias, deverá ser registrada no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III**. Também deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** preço unitário e total do item, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.
- c)** Informação de marca/modelo ofertada que deverá ser observada na entrega.
- d)** Informação do fabricante do produto.
- e)** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- f)** Indicação do prazo de garantia do produto.

5.2. Poderá aceitar pela Administração produto igual ou superior à descrição, efetivamente comprovado no momento da entrega, mesmo que não seja a marca apresentada.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto em caso de erro grosseiro, questão que será avaliada pelo pregoeiro.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item **2.3.2** deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.2.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.2.2. No caso de bens e serviços em geral, a Administração considerará indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, facultando ao Pregoeiro diligenciar, conforme item 7.3.

7.2.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.5. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.9.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 01 (um) minuto, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será determinado previamente via sistema.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da referida Lei.

8.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase da proposta e encerrados os lances.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.1.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3. Se não houver licitante que atenda ao item 8.2 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 4.172, de 1º de setembro de 2023;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.2. A negociação será encerrada após transcorridos 15 (quinze) minutos da sua abertura, exceto se as partes entrarem em acordo antes desse período.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.5. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por decisão do pregoeiro, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.1. Encerrada a etapa de negociação, caso entenda necessário, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3. Os documentos de habilitação, de que trata o item 4.5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.3.1. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

10.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.8. Caso a licitação dependa da verificação da Planilha de Custos, a sessão será suspensa para análise pela secretaria competente para, após, ser adjudicada.

10.8.1 Nesse caso, a empresa vencedora, declarada na fase dos lances, deverá apresentar ao pregoeiro, em até 48 horas contados da realização do certame, uma planilha de custos detalhada, conforme modelo em anexo, com todos os valores unitários e total. A planilha será encaminhada para a Secretaria competente para análise dos valores e o certame ficará suspenso para posterior adjudicação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2. Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O recurso deverá versar sobre:



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

11.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.2.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.6.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.

11.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

11.7. Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 dias úteis do recebimento, podendo este prazo



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2. Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções pertinentes.

13.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 13.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13.6. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

13.7. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

13.8. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

13.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.10. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pelo servidor LEONARDO ANGST, tendo como obrigação:

- I - conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- II - acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- III - conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;
- IV - controlar os prazos de vencimento dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência;
- V - controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- VI - adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;
- VII - receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;
- VIII - verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;
- IX - deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
- X - examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;
- XI - manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- XII - supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;
- XIII - executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

13.11. O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será o servidor MATHEUS DELAZZARI tendo como obrigação:

- I – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
- III – juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
- IV – registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Setor Licitações e contratos administrativos a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
- V – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
- VI – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
- VII – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
- VIII – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e
- IX – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

13.12. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14. DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO

14.1. Os itens do lote 01 deverão ser entregues em até 75 dias após a emissão da Ordem de Compra, enquanto os itens dos demais lotes deverão ser entregues em até 30 dias, podendo esses prazos serem prorrogados por igual período, desde que justificado e aceito pela Administração.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.1.1. O objeto deverá ser entregue nas dependências do Centro Administrativo Armando Gusso, Rua Assis Brasil, nº 11, Centro, Carlos Barbosa, Setor de TI.

14.2. A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

14.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14.4. O prazo de garantia mínimo, complementar à garantia legal, será o estipulado nos descritivos de cada objeto, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.4.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

15.1.1. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária.

15.1.2. O faturamento deverá ser efetivado no último dia do mês da prestação do serviço para atendimento da legislação incidente.

15.2. Caso o objeto do contrato seja passível de retenção de impostos, conforme as respectivas legislações, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação desta, conforme cada caso.

15.3. Para o efetivo pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento para a Previdência Social – DARF - DCTFWEB, comprovante de recolhimento do FGTS e relatório anexo, específicas do mês da prestação do serviço, apresentar cópia da folha de pagamento individual de salários de seus funcionários, sob pena de não receber o pagamento correspondente.

15.4. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de IRRF, conforme Decreto Executivo Municipal n.º 3.881, de 02 de maio de 2023, o qual adota a IN RFB 1.234/2012, ao emitir documento fiscal, a CONTRATADA deve destacar o valor do Imposto de Renda de acordo com o Anexo I da referida Instrução Normativa.

15.5. Caso a CONTRATADA não se enquadre nas retenções previstas em Lei, constar no documento fiscal o motivo ou apresentar Declaração junto à nota fiscal.

15.6. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. As despesas resultantes deste Certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

Despesa: 2407 **Recurso:** 501

Despesa: 2414 **Recurso:** 501

Despesa: 2418 **Recurso:** 501

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1.
- c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "l" e m do item 18.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", do item 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c do item 17.2, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.

17.2.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 17.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b)** as peculiaridades do caso concreto
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção estabelecida na alínea “d” do item 17.2 será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal;

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.8.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.8.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.10. Sobrevindo aplicação de nova penalidade no curso do período das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 deste edital, será somado ao período remanescente o fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

17.10.1. Na soma envolvendo sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

17.10.2. Para o cálculo da soma contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no item 17.10.1 deste edital, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

17.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 17.11.1.** A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante e ao contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Assis Brasil, nº 11, pelos telefones (54) 3461-8834 e (54) 3461-8839 ou através dos e-mails licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br e licitacoes2@carlosbarbosa.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8h e as 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

18.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

18.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.7. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

18.8. Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.10. Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, na Rua Assis Brasil, nº 11, telefone (54) 3461-8834, mediante protocolo, com custo por página, conforme determinado na Tabela VII do Código Tributário Municipal ou, gratuitamente, no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Carlos Barbosa para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Carlos Barbosa, 18 de novembro de 2024.

BEATRIZ MARTIN BIANCO
Prefeita em exercício

DÊNIS ALEX DE OLIVEIRA
Agente Administrativo

Com exceção do “objeto”, sobre o qual esta Assessora Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Em 18 de novembro de 2024

VALMIRIANE BOSCHETTI
Assessora Jurídica
OAB/RS 96.192



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2024
ANEXO I – DECLARAÇÃO CONJUNTA

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº _____, que a Empresa por mim apresentada:

() não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

() não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos*.

() cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

() está em observância ao limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

() não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

*Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL: _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA:

NOME:



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2024
ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CADASTRO FISCAL NO MUNICÍPIO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº _____, que a Empresa por mim representada não possui cadastro nos bancos fiscais do Município, deixando, portanto, de apresentar a negativa solicitada a certidão prevista na alínea “g” do item 4.5.3 deste Edital.

LOCAL: _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA:

NOME:



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2024
ANEXO III – PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa/Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/RG Nº: _____ Insc. Estadual: _____

Fone/Fax: _____ E-mail: _____

Data da abertura: **03 de dezembro de 2024** Horário: **09 horas**

O município de Carlos Barbosa é optante de assinaturas digitais, entretanto, a assinatura deve ser em nome de pessoa física, qualificada como representante legal (via procuração) ou sócio-administrador da empresa e, deve atender as especificações contidas no Decreto Municipal nº 4.068/2023.

Caso a empresa seja optante de assinatura digital, favor informar o responsável legal, CPF e-mail para envio da documentação:

Nome: _____ CPF: _____ E-mail: _____

Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:

Banco _____ Nº Agência _____ Nº Conta nº _____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Eletrônico nº 137/2024**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	FABRICANTE	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	STORAGE HIBRIDO	UN	01				
2	SWITCH 12 PORTAS	UN	02				
3	PLACA DE REDE X710	UN	02				
4	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	UN	01				
5	MIGRAÇÃO DE DAOS	UN	01				
TOTAL							

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	FABRICANTE	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	SWITCH 48 PORTAS	UN	03				



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TOTAL	
--------------	--

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	FABRICANTE	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	HD 14 TB PARA SISTEMAS NAS	UN	08				
TOTAL							

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	FABRICANTE	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	FITA M-231	UN	06				
TOTAL							

Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura:

Nome:



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2024
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Os documentos pré-licitatórios encontram-se publicados juntos a este Edital, podendo, também, serem solicitados através do e-mail licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br, ou pelo telefone (54) 3461-8834.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2024 ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificações e Condições OBRIGATÓRIAS:

Item 1. Storage Híbrido

1.1. O equipamento deverá ter as seguintes características e condições obrigatórias:

1.2. Características:

1.2.1. A solução de armazenamento deverá suportar a arquitetura de Front End do tipo iSCSI (Internet Small Computer Systems Interface);

1.2.2. A solução deverá suportar interfaces de rede ethernet 10/25Gbps com protocolo iSCSI através de conectores do tipo SFP+/SFP28;

1.2.3. Deverá suportar a conexão do storage ao ambiente de servidores via conectividade DAS (Direct Attached Storage) e SAN (Storage Area Networking);

1.2.4. As controladoras deverão ser redundantes e trabalharem na modalidade Ativo/Ativo;

1.2.5. A solução de armazenamento não deverá apresentar ponto único de falha;

1.2.6. Deverá implementar failover automático e permitir a substituição sem interrupção de funcionamento, ao menos para os seguintes componentes: discos, controladoras, ventiladores e fontes de alimentação;

1.2.7. A solução deverá suportar interfaces SAS 12GBs;

1.2.8. A solução deverá suportar discos com as tecnologias SSD SAS, SAS e/ou NearLine SAS;

1.2.9. O gabinete ou gaveta de discos deverá dispor de slots "hot swappable" para a acomodação dos discos;

1.2.10. Deverá suportar a criação de luns/volumes com a capacidade mínima de 128TBs;

1.2.11. Deverá suportar escalabilidade mínima de 1000 volumes;

1.2.12. Deverá possuir capacidade de gestão de no mínimo 4000 initiators.

1.3. Disponibilidade:

1.3.1. A solução de armazenamento deverá oferecer os níveis de proteção RAID: 1, 5, 6 e 10;

1.3.2. Cada controladora deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesseis gigabytes) de memória cache;

1.3.3. Os discos de paridade devem substituir qualquer disco defeituoso sem intervenção humana, de forma automática e sem parada do equipamento;

1.3.4. Deverá suportar a extensão de cache de leitura ou leitura/escrita, utilizando SSDs, expandindo o cache a no mínimo de 1TB;

1.3.5. As controladoras devem possuir entre si, mecanismo de espelhamento e proteção de cache de escrita, visando garantir a integridade e continuidade do funcionamento do storage, mesmo com falha de uma das controladoras.

1.4. Escalabilidade:

1.4.1. Deverá suportar a escalabilidade mínima de 700 (setecentos) TB de capacidade bruta, através da inserção de apenas discos e/ou gavetas, sem a necessidade de troca ou incremento de controladoras;

1.4.2. A solução de armazenamento deverá suportar crescimento para até 200 (duzentos) discos através de escalabilidade vertical (adição de novas gavetas de discos).

1.5. Conectividade:

1.5.1. A solução de armazenamento deverá ser ofertada com 8 (oito) interfaces de rede ethernet 25Gbps de Front End com protocolo iSCSI, através de conectores do tipo SFP28. A distribuição das interfaces de rede deve ser de 4 (quatro) unidades para cada controladora;

1.5.2. Deverá ser entregue 8 (oito) cabos 25Gb com conectores SFP28 integrados. Os cabos devem possuir pelo menos 5m e serem compatíveis para a conexão com o storage e switches ofertados;

1.5.3. Alternativamente, poderão ser ofertados os devidos transceivers SR e cabos LC/LC para todas as portas, em caso de inexistência de cabo DAC ou incompatibilidade, para a ligação entre os switches e o storage, desde que estes possibilitem a conexão entre os equipamentos.

1.6. Armazenamento:



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 1.6.1. Deverá haver pelo menos 24 slots de discos 2.5”;
- 1.6.2. A solução de armazenamento deverá ser fornecida com as seguintes capacidades:
 - 1.6.2.1. Fornecer com pelo menos 12 (doze) unidades de disco SSD SAS com capacidade de 3.84TB ou superior para implementação em RAID 6 ou similar, considerando desses, um disco ou área equivalente para função de spare;
 - 1.6.2.2. Fornecer com pelo menos 8 (oito) unidades de disco Hard Drive SAS 10K RPM com capacidade de 2.4TB ou superior para implementação em RAID 6 ou similar, considerando desses, um disco ou área equivalente para função de spare;
- 1.6.3. Após a configuração do RAID a solução deve fornecer no mínimo 38TiB de capacidade útil. Deverá ser apresentada sizing que comprove a volumetria.
- 1.7. Desempenho:
 - 1.7.1. Fornecer sizing que comprove que a solução ofertada atinge, ao menos 15K IOPS, considerando a seguinte carga:
 - 1.7.1.1. Acesso 100% randômico;
 - 1.7.1.2. 70% leitura e 30% escrita;
 - 1.7.1.3. Blocos de 32KiB.
- 1.8. Compatibilidade:
 - 1.8.1. A solução de armazenamento deverá ser compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows Server 2019 e 2022, Linux Red Hat 8.0 ou superiores, Linux Suse 15 ou superiores, e VMWARE 6.7 ou superiores;
 - 1.8.2. Deverá suportar a integração com Vmware vCenter e VMware SRM.
- 1.9. Funcionalidades de Tierização:
 - 1.9.1. A solução de armazenamento deverá ter capacidade para transferência automática de dados com granularidade em nível de bloco ou sub-LUN entre as camadas de armazenamento, conforme perfil de acesso ao dado;
 - 1.9.2. Deverá permitir que cada VOLUME ou LUN, quando criada, possa ter definição de sua alocação ou afinidade dos dados.
- 1.10. Funcionalidades de Snapshots:
 - 1.10.1. A solução de armazenamento deverá permitir a geração de pelo menos 512 snapshots, a qualquer momento. A área de snapshot não deverá ser pré-alocada, ou seja, a alocação deverá ser dinâmica e ocupar somente o espaço real dos blocos de snapshot conforme política de retenção;
 - 1.10.2. Deverá permitir o versionamento mínimo de 150 snapshots de um único volume;
 - 1.10.3. Os snapshots, na sua criação, deverão ser somente por ponteiros, não envolvendo cópia física dos dados;
 - 1.10.4. A solução de armazenamento deverá contemplar a funcionalidade de recuperação de VOLUME ou LUN, isto é, permitir ao administrador da solução restaurar esses objetos utilizando como base de recuperação os snapshots previamente gerados no storage.
- 1.11. Funcionalidades de Thin Provisioning:
 - 1.11.1. A solução de armazenamento deverá possuir funcionalidade de "thin provisioning", ou seja, permitir aprovisionar antecipadamente tamanho de volume maior do que a área real consumida, entende-se área real consumida somente quando houver gravação de dados (escrita), excluindo-se inclusive, área de formatação de sistema operacional, que ficaria disponível para criação e/ou expansão de outros volumes;
 - 1.11.2. Deverá conter a funcionalidade que permita ao administrador ajustar níveis de alertas do crescimento deste volume;
 - 1.11.3. A funcionalidade de THIN PROVISIONING deverá ser ofertada para toda a área proposta.
- 1.12. Gerenciamento:
 - 1.12.1. A solução de storage deverá possuir interface de gerenciamento gráfica GUI (Graphical User Interface), Web Interface e através de linha de comando CLI (Command Line Interface);
 - 1.12.2. A solução de armazenamento deverá possuir software de gerenciamento com funções como: criação/administração de volumes, Thin Provisioning, Raid Groups, Snapshots, Replicação Remota e de usuários administradores;
 - 1.12.3. A solução de armazenamento deverá permitir a adição de capacidade ao volume, sem a descontinuidade do acesso à informação;
 - 1.12.4. A solução de armazenamento deverá possuir capacidade para a detecção de falhas, incluindo automonitoração e geração de logs, com acionamento automático do fabricante;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.12.5. A solução deverá incluir software centralizado de gerenciamento que permita a monitoração de eventos, geração de relatórios de desempenho, alertas de capacidade, status de funcionamento dos componentes físicos tais como fontes, discos, interfaces, controladoras, ventiladores e temperatura, bem como a manutenção de dados históricos para análise de tendências de comportamento do ambiente proposto.

1.13. Garantia e Suporte:

1.13.1. Os equipamentos deverão possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana;

1.13.2. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante da solução em todos os níveis de suporte;

1.13.3. Após a abertura do chamado, e caso necessário, deverá ser efetuado o atendimento no local por técnico do fabricante ou assistência autorizada, ou então o envio de peças substituíveis (Hot- plug) para o cliente, em horário comercial;

1.13.4. Em caso de necessidade de suporte, contando a partir da abertura do chamado, os seguintes prazos deverão ser observados para o atendimento e solução do problema:

1.13.4.1. Alta prioridade (equipamento inoperante) - 8 horas úteis;

1.13.4.2. Média prioridade (problemas de desempenho, porém, sistema no ar) - 24 horas úteis;

1.13.4.3. Baixa prioridade (dúvidas, parametrizações, etc) - 48 horas úteis;

1.13.5. Deverá ser apresentada declaração do fabricante, exclusivamente para esta Prefeitura, informando as empresas ou responsáveis pelo atendimento "on site" autorizado;

1.13.6. Durante o período de garantia deverá ser disponibilizado atualizações de softwares e firmwares dos produtos ofertados sem qualquer ônus a contratante;

1.13.7. A contratada deverá possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

1.13.8. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

1.13.9. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de memórias, discos ou outros componentes não originais do fabricante). Exigência esta, visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

1.14. Demais Requisitos:

1.14.1. O objeto, bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Deverá ser comprovado com declaração do fabricante;

1.14.2. O equipamento deverá ser entregue com seus respectivos cabos de energização. Deverão ser entregues: uma unidade de cabo no padrão C13/C14 e uma unidade de cabo no padrão NBR 14136 por controladora. Cada cabo deverá possuir pelo menos 1.5 metros de comprimento;

1.14.3. Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

1.14.4. Deverá, obrigatoriamente, ser indicado na proposta final o SKU ou partnumber, pelo menos dos seguintes itens: gavetas, discos de armazenamento, softwares e serviço de garantia, sob pena de desclassificação.

1.14.5. Visando assegurar a compatibilidade e garantia de funcionamento dos equipamentos, os itens 1(Storage Híbrido) e 2(Switch 12 Portas) deverão ser do mesmo fabricante, ou comprovadamente garantir a compatibilidade para conexão, comprovado através de documento oficial do fabricante.

Item 2. Switch 12 Portas

2.1. O equipamento deverá ter as seguintes características e condições obrigatórias:

2.1.1. O equipamento deverá possuir 12 (doze) portas com suporte a 10/25 Gigabit Ethernet;

2.1.2. O equipamento deverá possuir 3 (três) portas com suporte a 40/100 Gigabit Ethernet, apenas com troca de conectores do tipo QSFP+/QSFP28 ou similares;

2.1.3. Todas as licenças necessárias para as funcionalidades exigidas neste edital deverão estar inclusas no equipamento;

2.1.4. Deverá permitir a utilização de cabos breakout 100Gb para quatro portas independentes de 25Gb



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LC/LC;

2.1.5. Deverão ser entregues, junto a cada switch, os seguintes cabos originais do mesmo fabricante:

2.1.5.1. 1 (um) cabo DAC, de 40 ou 100Gb com conectores QSFP integrados. O cabo deve possuir pelo menos 1m de comprimento;

2.1.5.2. 2 (dois) transceivers 1Gb 1000Base-T;

2.1.5.3. 2 (dois) cabos de rede CAT6 de pelo menos 5m de comprimento cada;

2.1.5.4. 2 (dois) transceivers 10Gb 10GBase-T;

2.1.5.5. 2 (dois) transceivers SFP+ 10Gb SR;

2.1.5.6. 2 (dois) cabos DAC 25Gb SFP28 para SFP28, com 5m de comprimento;

2.1.5.7. 1 (um) cabo DAC 100Gb QSFP28 para 4 (quatro) de 25Gb SFP28, tipo breakout, com 5m de comprimento;

2.1.6. O switch deverá implementar arquitetura non-blocking em todas as portas;

2.1.7. Deverá possuir configuração de CPU suficiente para a implantação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação;

2.1.8. Deverá possuir memória de CPU com pelo menos 8 (oito) GB;

2.1.9. Deverá possuir memória buffer não inferior a 30 (trinta) MB;

2.1.10. Deverá possuir capacidade para pelo menos 200.000 (duzentos mil) endereços MAC na tabela de comutação;

2.1.11. Deverá suportar, pelo menos, 128 mil rotas IPv4 e 64 mil rotas IPV6;

2.1.12. Deverá suportar no mínimo 4.000 (quatro mil) VLANs, simultaneamente;

2.1.13. Deverá possuir backplane/switching de, no mínimo, 1 Tbps (um terabit por segundo);

2.1.14. Deverá possuir encaminhamento/throughput de no mínimo 880 Mpps (oitocentos e oitenta milhões de pacotes por segundo);

2.1.15. Deverá permitir o encaminhamento de "jumbo frames";

2.1.16. Deverá possuir gabinete de no máximo 01 (um) RU (rack unit) e permitir instalação em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo trilhos e todos os acessórios necessários para a fixação;

2.1.17. O equipamento deverá ter ventiladores redundantes com fluxo de ar frente para trás (IO para PSU);

2.1.18. Deverá possuir fontes de alimentação redundantes, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V) e frequência (de 50/60 Hz);

2.1.19. Deverá ser entregue 1 (um) cabo de alimentação para cada fonte de alimentação do equipamento;

Os cabos devem ser no padrão C13/C14 e possuir pelo menos 1,5m de comprimento;

2.1.20. Deverá possuir ventilação adequada, garantindo o fluxo de ar no equipamento;

2.1.21. Deverá possuir LEDs para a indicação do status das portas e atividade;

2.1.22. Deverá possuir 1 (uma) porta 100/1000BaseT, com conector RJ-45, para gerenciamento do equipamento. Esta porta será conectada na rede de gerenciamento e o switch deverá permitir a configuração de endereço IP próprio para gerenciamento;

2.1.23. Deverá permitir a gravação de log externo (syslog);

2.1.24. Deverá suportar o protocolo NTP (Network Time Protocol) versão 4 ou superior;

2.1.25. Deverá suportar o protocolo PTP (Precision Time Protocol) de acordo com a RFC 1588;

2.1.26. Deverá suportar VLAN segundo o padrão 802.1q;

2.1.27. Deverá suportar a funcionalidade de agregação de portas, segundo o padrão 802.3ad;

2.1.28. Deverá suportar o padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol) e IEEE 802.1s (Multiple VLAN Instances of Spanning Tree Protocol);

2.1.29. Deverá suportar o padrão IEEE 802.1q (VLAN Frame Tagging);

2.1.30. Deverá suportar Virtual eXtensible Local Area Network (VXLAN) em Layer 2 e Layer 3;

2.1.31. Deverá suportar o padrão IEEE 802.1ab (LLDP);

2.1.32. Deverá suportar os protocolos de Data Center Bridging 802.1Qbb (PFC) e 802.1Qaz (ETS);

2.1.33. Deverá suportar OSPF (Open Shortest Path First) v2 e v3;

2.1.34. Deverá suportar BGP (Border Gateway Protocol);

2.1.35. Deverá suportar a criação de rotas estáticas;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 2.1.36. Deverá suportar mecanismo de autenticação para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um Servidor de Autenticação/Autorização do tipo RADIUS e/ou TACACS+;
- 2.1.37. Deverá suportar filtragem de pacotes (ACL - Access Control List);
- 2.1.38. Deverá haver proteção a interface de comando do equipamento através de senha;
- 2.1.39. Deverá suportar Telnet para acesso à interface de linha de comando;
- 2.1.40. Deverá suportar protocolo SSH, na versão 2, para gerenciamento remoto;
- 2.1.41. Deverá suportar a priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p;
- 2.1.42. Deverá suportar a funcionalidade de QoS "Traffic Policing";
- 2.1.43. Deverá ser possível a especificação de banda por classe de serviço;
- 2.1.44. Deverá haver suporte aos mecanismos de QoS WRED (Weighted Random Early Detection) e/ou ECN (Explicit Congestion Notification);
- 2.1.45. Deverá suportar o protocolo VRRP ou mecanismo similar de redundância de gateway;
- 2.1.46. Deverá ser fornecida garantia por no mínimo de 60 (sessenta) meses, considerando a reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte com atendimento remoto e abertura de chamado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);
- 2.1.47. Deverá ser apresentado SKU ou número de série da garantia ofertada junto a proposta de preços;
- 2.1.48. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados deverão ser executados, quando necessário, onde se encontram instalados (ON-SITE), em horário comercial;
- 2.1.49. O fabricante deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "email" e página de suporte técnico na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;
- 2.1.50. A abertura de chamados deverá ser realizada inicialmente em português do Brasil;
- 2.1.51. Durante o período de garantia, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituição da mesma, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- 2.1.52. A garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de aceite dos equipamentos pela CONTRATANTE;
- 2.1.53. Deverá possuir recurso disponibilizado via web, em site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar os componentes entregues de fábrica e a garantia do item, através da simples inserção do seu número de série do equipamento, sem necessidade de senhas de acesso.

Item 3. Placa de Rede X710

- 3.1. O equipamento deverá ter as seguintes características e condições obrigatórias:
 - 3.1.1. Fator de forma: cartão plug-in perfil baixo;
 - 3.1.2. Conectividade: cabo;
 - 3.1.3. Protocolo de link de dados: 10 Gigabit Ethernet;
 - 3.1.4. Taxa de transferência de dados: 10 Gbps;
 - 3.1.5. Interfaces: 2 x 10Gb Ethernet - SFP+;
 - 3.1.6. Tipo de interface: PCIe 3.0 (8.0 GT/s);
 - 3.1.7. Compatibilidade: deverá ser compatível com servidor Dell PowerEdge R630;
 - 3.1.8. As placas deverão ser instaladas nos servidores Dell PowerEdge R630;
 - 3.1.9. Os equipamentos deverão ser de primeiro uso (novos);
 - 3.1.10. Garantia: 1 ano (12 meses).

Item 4. Instalação e Configuração

- 4.1. O serviço deverá ter as seguintes características e condições obrigatórias:
 - 4.1.1. A licitante deverá fornecer serviços de instalação e configuração dos equipamentos;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1.2. Deverá ser realizado o planejamento das atividades junto a equipe de TI da CONTRATANTE para instalação em data e horário a ser definido pelo Setor de TI da Prefeitura Municipal. A instalação/configuração possivelmente terá que ser realizada fora de horário comercial;

4.1.3. Desembalar e inspecionar os equipamentos, realizando a instalação em rack padrão 19" da CONTRATANTE, com a devida energização, com os trilhos e cabos ofertados;

4.1.4. Deverá ser realizada a conexão na rede, configuração das portas 25Gbps e de gerenciamento;

4.1.5. Deverão ser fornecidos patch cords no padrão CAT6 para conexão das portas de gerenciamento;

4.1.6. Deverá ser realizada a verificação de erros e atualizações de drivers, firmware e BIOS, caso necessário;

4.1.7. Deverá ser configurado o gerenciamento remoto e call home com o fabricante;

4.1.8. Para os servidores:

4.1.8.1. Criar e configurar o RAID para boot do SO;

4.1.8.2. Instalar licença de hypervisor fornecido pela CONTRATANTE, do tipo Open ou versão free;

4.1.8.3. Configurar o acesso ao novo Storage;

4.1.8.4. Criar uma máquina virtual de teste, utilizando o Storage como armazenamento;

4.1.9. Para o storage:

4.1.9.1. Criar e configurar os discos conforme grupos de RAID definidos no planejamento;

4.1.9.2. Criar os volumes necessários para as máquinas virtuais;

4.1.9.3. Configurar política de snapshot;

4.1.10. Para os switches:

4.1.10.1. Configurar o gerenciamento remoto e alertas por e-mail;

4.1.10.2. Realizar a configuração de alta disponibilidade entre os switches;

4.1.10.3. Configurar o uplink ao ambiente legado;

4.1.10.4. Configurar a conectividade dos servidores e do storage;

4.1.10.5. Configurar uplink com o switch legado por meio dos transceivers adicionais entregues;

4.1.10.6. Auxiliar a CONTRATANTE na configuração de acesso ao novo storage;

4.1.10.7. Configurar grupos de agregação, onde aplicável;

4.1.10.8. Configurar até 20 (vinte) VLANs;

4.1.10.9. Configurar roteamento básico L3 com RIP, OSPF ou BGP;

4.1.10.10. Configurar QoS para links de voz e vídeo;

4.1.11. Enviar documentação da instalação conforme realizada;

4.1.12. Qualificação técnica:

4.1.12.1. Para o fornecimento de suporte, assim como a implementação, a empresa responsável pela execução dos serviços deverá possuir as seguintes certificações, atestados ou declarações:

4.1.12.1.1. Comprovação de aptidão da empresa por meio de, no mínimo, 1(um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu bens compatíveis com os itens 1(um), 4(quatro) e 5(cinco) desse processo de aquisição;

4.1.12.1.2. A licitante deverá possuir em seu quadro funcional ao menos 1(um) profissional certificado pelo fabricante na linha de armazenamento ofertada;

4.1.12.1.3. A licitante deverá possuir em seu quadro funcional 1(um) Gerente de Projetos com certificação PMP® (Project Management Professional) emitida pelo PMI (Project Management Institute);

4.1.12.1.4. Comprovação de localização em um raio máximo de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do município de Carlos Barbosa para atendimento de demandas presenciais urgentes, quando necessário;

4.1.12.1.5. As empresas interessadas em participar do processo licitatório poderão promover visita técnica junto ao Setor de TI da Prefeitura Municipal, devendo previamente agendá-la e realizá-la com antecedência de até 48 horas antes da data de abertura do certame, e será atestado que a empresa visitou o local onde serão instalados os equipamentos, bem como tomou conhecimento das particularidades, ficando assim ciente das condições estruturais para o bom cumprimento do objeto desta licitação, acatando a estrutura existente como suficiente, não podendo fazer alegações futuras quanto ao que foi verificado. A



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

visita técnica deverá ser acompanhada por servidor (a) municipal, que ao final da visita, deverá emitir o referido atestado, devendo constar o nome completo, assinatura e nº matrícula;

4.1.12.1.6. O documento poderá ser substituído por Declaração de que não foi efetuada a vistoria no local onde serão executados os serviços, visto que, dispensado por manifesta vontade, aceita as condições que se apresentarem, bastando os esclarecimentos e informações concedidas pela Municipalidade, as quais dirimiram as dúvidas anteriormente à abertura do certame (se for o caso), e para tanto, cientes de todas as condições necessárias para a perfeita e completa execução dos serviços licitados, acatam a estrutura existente como suficiente, não podendo fazer alegações futuras quanto ao que foi verificado.

4.1.13. As instalações e configurações, quando possível, poderão ser realizadas remotamente, com exceção da colocação no rack e ligação dos cabos, que deve ser realizada no local de instalação.

Item 5. Migração de Dados

5.1. O serviço deverá ter as seguintes características e condições obrigatórias:

5.1.1. Migração do ambiente de armazenamento atualmente em operação, para a nova solução;

5.1.2. Deverá ser realizada a migração para a novo equipamento dos dados constantes nos storages Dell PowerVault MD3200 e Dell PowerVault MD3820, estes em uso no CPD da Prefeitura Municipal, bem como a apresentação para os servidores;

5.1.3. Quantitativo de dados a serem migrados: cerca de 20 TB (vinte terabytes).

Item 6. Switch Gigabit 48 Portas

6.1. O equipamento deverá ter as seguintes características e condições obrigatórias:

6.1.1. Portas: 48 RJ-45, 4 SFP;

6.1.2. Gerenciável: Sim;

6.1.3. Tecnologia Ethernet: Gigabit Ethernet;

6.1.4. Tecnologia de Rede: 10/100/1000;

6.1.5. Capacidade de Comutação mínima: 100Gbps;

6.1.6. Taxa mínima de Encaminhamento de Pacotes: 70 Mpps;

6.1.7. Outras características: QoS, L2, VLANs Simultâneas;

6.1.8. Fator de Forma: Montável em Rack 19";

6.1.9. Deverá ser fornecida a folha de especificações(datasheet) do fabricante, com dados técnicos para comprovação das características exigidas;

6.1.10. Garantia: 1 ano (12 meses).

Item 7. HD NAS 14TB

7.1. O equipamento deverá ter as seguintes características e condições obrigatórias:

7.1.1. Capacidade mínima: 14TB;

7.1.2. Tecnologia de gravação: CRM;

7.1.3. Interface: SATA de 6 Gb/s;

7.1.4. Formato: 3,5";

7.1.5. Taxa de transferência interna (mínimo): 250 MB/s;

7.1.6. Cache: 256MB ou maior;

7.1.7. RPM: 7200;

7.1.8. Ciclos de carga e descarga (mínimo): 600.000;

7.1.9. MTBF(horas) mínimo: 1.000.000;

7.1.10. Deverá ser desenvolvido para utilização em sistemas NAS;

7.1.11. Deverá ser plenamente compatível com o NAS Asustor AS6204T;

7.1.12. Os equipamentos deverão ser de primeiro uso (novos), não serão aceitos itens usados ou remanufaturados;

7.1.13. Deverá ser fornecida a folha de especificações(datasheet) do fabricante, com dados técnicos para comprovação das características exigidas;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1.14. Garantia: 3 anos (36 meses).

Item 8. Fita Original M-231

8.1. O item deverá ter as seguintes características e condições obrigatórias:

8.1.1. Dimensões: 12mm x 8m;

8.1.2. Cor da Fita: Branco;

8.1.3. Cor da Escrita: Preto;

8.1.4. Modelo: M-231;

8.1.5. Compatibilidade: Rotulador eletrônico Brother PT-80;

8.1.6. Garantia: 3 meses.